



EDITAL DE DISPENSA N° 93/2025

(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023)

Exclusiva ME/EPP/MEI (art. 48, LC nº 123/2006)

PROCESSO N° 899/2025

O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-00, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 76.995.323/0001-24, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, torna público que, realizará processo de Dispensa de Valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. 75 da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, e Decreto Municipal nº 110/2023 de 27/12/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>Dia 26/11/2025, as 09h00min.</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.mariopolis.pr.gov.br/licitacao/

1 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta dispensa de valor a aquisição de tecidos e materiais para desenvolvimento de atividades de artesanato.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária exercício 2025:

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1758	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	DIV.DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.480,00

Fonte	Origem / Recurso
934	Bloco de financiamento da Proteção Social

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 16.480,00 (Dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Despesa de Licitação** ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:



francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA Nº 93/2025**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente na Divisão de Compras e Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, Mariópolis/PR, até as **09h00min do dia 26/11/2025**.

4.1.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde se identifiquem os sócios com poder de gerência/administração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA

- 4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.2.2 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 4.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- 4.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- 4.1.2.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 4.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 4.1.2.8 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.3. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 4.1.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

6.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Mariópolis-PR, 18 de Novembro de 2025.

Fernando Romeiro
Agente de Contratação

De acordo com a Dispensa acima.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeita Municipal
Examinei e Aprovo



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO nº 899/2025

1.0 INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado a fim de viabilizar aquisição de materiais de consumo para oficinas com famílias, crianças e adolescentes do Departamento de Assistência Social.

2.0 DO OBJETO

Aquisição de tecidos em quantidades e especificações constantes neste Termo para as oficinas executadas nos serviços socioassistenciais.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	FOTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	50 metros	Tecido tricoline estampados florais para artesanato, patchwork, decoração e confecção de roupas, 100% algodão, largura 1,50m		13,90	695,00
2.	50 metros	Tecido tricoline estampados miúdo para artesanato, patchwork, decoração e confecção de roupas, 100% algodão, largura 1,50m		13,90	695,00
3.	50 metros	Tecido tricoline xadrez para artesanato, patchwork, decoração e confecção de roupas, 100% algodão, largura 1,50m		13,90	695,00
4.	50 metros	Tecido tricoline cores lisas diversas para artesanato, patchwork, decoração e confecção de roupas, 100% algodão, largura 1,50m. EuroRoma		13,90	695,00



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

5.	50 metros	Bordado Inglês com Passa Fita cor Amarelo, Largura: 6 cm Composição: 65% Poliéster X 35% Algodão.		6,50	325,00
6.	50 metros	Bordado Inglês com Passa Fita cor Azul, Largura: 6 cm Composição: 65% Poliéster X 35% Algodão.		6,50	325,00
7.	50 metros	Bordado Inglês com Passa Fita cor Rosa, Largura: 6 cm Composição: 65% Poliéster X 35% Algodão.		6,50	325,00
8.	100 metros	Bordado Inglês com Passa Fita cor Branca, Tamanho: 5cm x 13,7m, 90% Poliéster/ 10% Algodão		6,50	650,00
9.	50 metros	Bordado Inglês com Passa Fita cor Rosa, Tamanho: 5,5cm		6,50	325,00
10.	100 unid.	Pano de Prato Branco Liso com Bainha pronta, para artesanato, pinturas em gerais Especial para pintura e patchwork. Tamanho 50x70cm Composição: 100% Algodão Tecido em 11 tramas Modelo: Liso		5,00	500,00



11.	150 unid.	Toalha de rosto. É especialmente desenvolvida para pintar e bordar em ponto russo. 100% algodão, essa toalha possui gramatura de 350g/m ² . Cores Variadas. Tamanho: 50cm x 80 cm.		30,00	4.500,00
12.	150 unid.	Toalha de rosto. É especialmente desenvolvida para pintar e bordar em ponto russo. 100% algodão, essa toalha possui gramatura de 350g/m ² . Cores Variadas. Tamanho: 70cm x 140 cm.		45,00	6.750,00
Total geral R\$ 16.480,00					

3.0 JUSTIFICATIVA

A aquisição de tecidos para confecção de artesanato mostra-se necessária para o fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito dos serviços socioassistenciais, especialmente aqueles ofertados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais atividades socioeducativas.

O uso desses materiais possibilita o desenvolvimento de oficinas, atividades recreativas e pedagógicas, que contribuem para a socialização, expressão criativa, fortalecimento da autoestima, estímulo à convivência comunitária e construção de vínculos familiares e sociais. Além disso, tais atividades constituem instrumentos de apoio à inclusão social, promoção da cidadania e prevenção de situações de risco e vulnerabilidade.

Dessa forma, justifica-se a abertura do processo licitatório visando garantir o fornecimento regular e adequado desses insumos, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população atendida pela Política de Assistência Social no município.

4.0 PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O Prazo de execução será de 06 meses. A entrega deverá ser feita em até 30 dias corridos do recebimento da autorização de Compra, no Departamento de Assistência Social, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

Toda a entrega será conferida observando conforme descritivo e os quantitativos. Se a quantidade e/ou a qualidade entregue não corresponder às especificações exigidas neste Edital, à remessa de material apresentado será devolvida à contratada para substituição, no prazo máximo de 02 (dias) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

A contratada se obriga a substituir, sem qualquer ônus para o Município, o material entregue em desacordo com o solicitado. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta. O objeto do presente deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal correspondente contendo a descrição do objeto em conformidade com a nota de empenho.

O produto deve estar acompanhado com etiquetas ou manuais que comprovem o material utilizado para fabricação, ou seja, que atenda o descrito do edital.



5.0 CONSTITUI OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- I - Entrega do material conforme especificações técnicas
- II - Fornecer o tecido de acordo com o tipo, composição, gramatura, cor e qualidade definidos no Termo de Referência.
- III - Garantir que o produto esteja em perfeitas condições de uso, sem defeitos e em metragem integral.
- IV - Entregar o material em local, prazo e condições definidos pelo contratante.
- V - Substituir, às próprias expensas, qualquer tecido que apresente defeitos, irregularidades ou divergências com o especificado.
- VI - Realizar o transporte e a entrega do tecido às suas expensas e riscos, garantindo que o material não sofra avarias.
- VII - Embalar adequadamente o tecido para evitar danos, sujeira ou umidade.
- VIII - Observar as normas de defesa do consumidor, trabalhistas e ambientais aplicáveis.
- IX - Manter-se regular junto aos órgãos fiscais e trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).

6.0 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- I - Designar um fiscal do contrato (art. 117 da Lei 14.133/2021) para acompanhar, conferir e atestar o recebimento do tecido.
- II - Rejeitar materiais que não atendam às especificações.
- III - Realizar o recebimento provisório para conferência e testes (quando necessário).
- IV - Emitir o recebimento definitivo após verificar conformidade total do material.
- V - Efetuar o pagamento conforme cronograma e condições contratuais, apenas após o recebimento definitivo e atesto do fiscal.

7.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

8.0 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será usada a Dotação Orçamentária do exercício **2025**, da seguinte fonte de recurso:

- 09 Departamentos de Assistência Social, 09.03 Divisão do Fundo de Assistência Social, Fonte 934 do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – agência 82759 (Banco do Brasil) conta corrente 604-1, despesa 1758.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 93/2025
(ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021)

Objeto: a aquisição de tecidos e materiais para desenvolvimento de atividades de artesanato.

Apresentamos nossa proposta de preços abaixo, conforme estabelecido no Edital.

PROPOSTA:

ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO	FOTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1.	50 metros	Tecido tricoline estampados florais para artesanato, patchwork, decoração e confecção de roupas, 100% algodão, largura 1,50m				
2.	50 metros	Tecido tricoline estampados miúdo para artesanato, patchwork, decoração e confecção de roupas, 100% algodão, largura 1,50m				
3.	50 metros	Tecido tricoline xadrez para artesanato, patchwork, decoração e confecção de roupas, 100% algodão, largura 1,50m				



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

4.	50 metros	Tecido tricoline cores lisas diversas para artesanato, patchwork, decoração e confecção de roupas, 100% algodão, largura 1,50m. EuroRoma				
5.	50 metros	Bordado Inglês com Passa Fita cor Amarelo, Largura: 6 cm Composição: 65% Poliéster X 35% Algodão.				
6.	50 metros	Bordado Inglês com Passa Fita cor Azul, Largura: 6 cm Composição: 65% Poliéster X 35% Algodão.				
7.	50 metros	Bordado Inglês com Passa Fita cor Rosa, Largura: 6 cm Composição: 65% Poliéster X 35% Algodão.				
8.	100 metros	Bordado Inglês com Passa Fita cor Branca, Tamanho: 5cm x 13,7m, 90% Poliéster/ 10% Algodão				
9.	50 metros	Bordado Inglês com Passa Fita cor Rosa, Tamanho: 5,5cm				



10.	100 unid.	Pano de Prato Branco Liso com Bainha pronta, para artesanato, pinturas em gerais Especial para pintura e patchwork. Tamanho 50x70cm Composição: 100% Algodão Tecido em 11 tramas Modelo: Liso			
11.	150 unid.	Toalha de rosto. É especialmente desenvolvida para pintar e bordar em ponto russo. 100% algodão, essa toalha possui gramatura de 350g/m². Cores Variadas. Tamanho: 50cm x 80 cm.			
12.	150 unid.	Toalha de rosto. É especialmente desenvolvida para pintar e bordar em ponto russo. 100% algodão, essa toalha possui gramatura de 350g/m². Cores Variadas. Tamanho: 70cm x 140 cm.			
Total geral R\$					

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (xxxx)

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Local, _____ de _____ de 2025.

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2025/GP.
REFERENTE A DISPENSA N.º 93/2025
PROCESSO N.º 899/2025

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Seis, nº 1030, centro, CEP 85.525-000, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: XXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, neste ato Representada pelo Sr. XXXXXXXXXX – inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, sujeitando-se as partes a **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a aquisição de tecidos e materiais para desenvolvimento de atividades de artesanato.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados em observância ao constante na Cláusula Primeira, bem como, respeitando-se as normas técnicas e de segurança oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, iniciando-se com a assinatura do presente contrato administrativo.

Parágrafo Segundo – Os serviços deverão ser executados e instalados em local a ser indicado pelo Departamento de Assistência Social.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados em horário a ser acordado entre o Departamento de Assistência Social e a contratada.

Parágrafo Terceiro – Caberá exclusivamente à Contratada à responsabilidade relativa aos custos para a execução dos serviços contratados.

2. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato.

I - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto:

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

4. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Departamento Responsável, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração Municipal;

Parágrafo Primeiro - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

Parágrafo Segundo - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



Parágrafo Terceiro - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Parágrafo Quarto - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

5. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Dá-se ao presente contrato o valor certo e ajustado de R\$ xx (xxxxx),

Parágrafo Primeiro – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do mesmo, correrá por conta exclusivo da Contratada.

Parágrafo Segundo - O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos em atrasos serão acrescidos de juros de mora de 0,0333% ao dia, considerando a contagem de prazo prevista no *caput* do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspendo os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento.

Parágrafo Quinto - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços executados, sendo pré-requisito para pagamento a apresentação das certidões negativas de débitos previstas para fins de habilitação da contratada, dentro do prazo de validade.

Parágrafo Sétimo - O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação), em correspondência com os serviços executados, devidamente atestado e verificado pelo fiscal ou gestor do contrato.

Parágrafo Oitavo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam.

6. DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade não inferior a um ano, contada a partir da data de sua assinatura, o reajuste de preço será nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de entrega dos produtos será em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da autorização de compras.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência para a entrega dos produtos será de 12 (doze) meses, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária exercício 2025:

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1758	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	DIV.DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	16.480,00

Fonte	Origem / Recurso
934	Bloco de financiamento da Proteção Social



9. DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- i) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- j) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) Dar causa à inexecução total do contrato;
- l) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- m) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- n) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- o) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- p) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- b) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- c) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- d) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- e) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindí-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

Parágrafo Terceiro - Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inérvia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada;

12. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia



útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.mariopolis.pr.gov.br/licitacao/ em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Fica este instrumento vinculado ao Edital de **Dispensa nº 93/2025**, e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede (Clevelândia) da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Mariópolis-PR, xx de xxxx de 2025.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ n.º
Contratada

Testemunhas:

1)..... CPF.....

2)..... CPF.....